Dispõe sobre requisito para aprovação no estágio probatório dos docentes.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, de acordo com a Resolução 003/1991, a Lei Estadual 5343 de 2008 e o Ato Executivo de Decisão Administrativa 20/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar como requisito essencial para aprovação em estágio probatório dos docentes a atividade mínima para a Graduação de 12(doze) horas-aula semanais, exclusivamente em sala de aula, a partir da presente data.

§ 1º - A comprovação do atendimento da atividade supra deverá ser feita a cada avaliação periódica, por meio de comprovação idônea a ser fixada pela Superintendência de Recursos Humanos (SRH), sob pena de não aprovação.

Art. 2º - No caso dos docentes lotados no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira - *CAp-UERJ*, a referida atividade deverá ser desenvolvida exclusivamente em turmas do Ensino Fundamental e Médio.

Art. 5º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO VOLPATO DIAS
Reitor em exercício